

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO EDITAL PROPPEX Nº 45/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, nos termos do convênio nº 0301/2018 e nº PMNH 025/2018, firmados com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo que estarão abertas inscrições para a seleção e contratação de Biólogo(a) no período de 16 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

#### 1 - DO OBJETO

O objeto do presente edital é tornar pública a seleção de um biólogo, vinculado ao Termo de Colaboração 025/2018, cujo objetivo é estabelecer um regime de cooperação entre as partes para planejar, organizar e executar ações de monitoramento e controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, febre chikungunya e zika, sendo que as atividades se darão dentro do município de Novo Hamburgo.

#### 2 - CARGO

#### **2.1** – Biólogo.

## 2.1.1 - Pré-Requisito/Escolaridade

I.Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas.

- **II.**Ter Registro no Conselho da categoria, com atendimento à legislação vigente e estar em dia com suas obrigações.
- **III.**Preferencialmente, ter conhecimentos, devidamente comprovados, na área de ações de prevenção e combate ao *Aedes aegypti* e as doenças relacionadas.



## 2.1.2 - Descrição Sumária das Atribuições:

- Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
- II. Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;
- III. Servir de elo entre a Coordenação e as equipes em campo para o planejamento e desenvolvimento de ações;
- IV. Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio de educação permanente;
- V. Orientar a comunidade para a promoção à saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade;
- VI. Manter a equipe informada sobre situações de risco;
- VII. Incentivar atividades comunitárias para combater as endemias;
- VIII. Participar das reuniões relacionadas às atividades do cargo;
  - IX. Combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando o tratamento e eliminação de focos, se necessário;
  - X. Realizar a tabulação e compilação de dados provenientes do monitoramento de Aedes aegypti;
  - XI. Organizar bancos de dados com informações do Programa de Prevenção e Combate à Dengue;
- **XII.** Controlar fluxo de materiais de expediente utilizados pelo Convênio de Prevenção e Combate à Dengue;
- XIII. Realizar atendimento aos públicos da Instituição.



## 2.2 - Das Vagas

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Biólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### 2.3 - Da Remuneração

A remuneração mensal bruta será de R\$ 3.345,59 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

#### 2.4 - Do Contrato

A contratação se dará por meio de contrato de trabalho celetista.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Aspeur/Feevale.
- **3.2** O Processo Seletivo para a contratação do profissional referido no item 2 será constituído das fases abaixo relacionadas.
  - Fase 1 Realização da inscrição pelos candidatos, conforme disposto no item 6 deste Edital;
  - **Fase 2** Análise dos Currículos dos Candidatos inscritos pela Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados;
  - Fase 3 Entrevista coletiva com os candidatos selecionados da Fase 2;
  - Fase 4 Entrevista individual dos candidatos aprovados na Fase 3.

## 4 - DA DIVULGAÇÃO

- **4.1** A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo do Edital 45/2018 (Processo Seletivo para Contratação de Biólogo) se dará através de publicação no site da Universidade Feevale (www.feevale.br/editais) conforme disposto no item 5 deste Edital.
- **4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo.



## 5 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.feevale.br/editais	16/11/2018
Período de inscrições conforme item 6.1	16/11/2018 a 27/11/2018
Lista de publicação dos candidatos selecionados para a FASE 2 no site: <a href="https://www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>	29/11/2018*
Período de recursos das inscrições não homologadas	30/11/2018 a 03/12/2018
Lista final de publicação das inscrições homologadas no site <a href="https://www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a> com hora e local das entrevistas coletivas.	04/12/2018*
Entrevistas coletivas dos candidatos selecionados	06/12/2018
Lista de publicação dos candidatos selecionados para a entrevista individual no site <a href="https://www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>	07/12/2018*
Entrevistas individuais dos candidatos selecionados	07/12/2018
Lista de publicação do selecionado	10/12/2018*
Entrega dos documentos (anexo I) no Departamento de Recursos Humanos da Feevale às 10h.	12/12/2018

<sup>\*</sup> A publicação das informações será realizada a partir das 18h.

**5.1** - O cronograma de execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, a informação será publicada por meio de errata ou Edital Complementar.

## 6 - DA FASE 1 - INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 6.1 O candidato deverá tomar conhecimento e estar de acordo com as normas deste Edital, a fim de se certificar que preencheu os requisitos obrigatórios e as condições exigidas para inscrição neste Processo Seletivo e admissão no cargo.
- **6.2 -** São requisitos para a inscrição, constituindo-se condições para a admissão:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da admissão;
- c) possuir a formação de acordo com o Perfil do Cargo, conforme consta no item
   2 do presente Edital;
- d) possuir carteira nacional de habilitação, categoria B.
- e) possuir todos os documentos exigidos para a inscrição e a contratação, conforme previsto neste Edital;
- **6.2.1** As inscrições deverão ser realizadas online através do site <a href="www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>.
- 6.3 Para o candidato realizar a inscrição é necessário:
  - I. Preencher o requerimento de inscrição, dirigido à comissão de seleção, explicitando os motivos pelos quais pretende atuar no projeto;
  - **II.** Curriculum vitae atualizado;
  - III. Comprovação da titulação cópias de diplomas (frente e verso);
  - IV. Cópia da carteira de identidade;
  - V. Cópia da carteira nacional de habilitação;
  - VI. Cópia do CPF;
  - VII. Comprovante de residência (conta/fatura de água, energia elétrica, ou telefone ou, caso não possua nenhuma das anteriores, apresentar a declaração do titular da referida conta/fatura com quem o candidato reside);
  - **VIII.** Cópia da carteira de registro profissional no conselho da categoria, com atendimento à legislação vigente.
- **6.4** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **6.5** Da homologação das inscrições:
  - 6.5.1 Após o encerramento do período de inscrições, será divulgada a lista de inscrições homologadas no site da Universidade Feevale (<a href="www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>), conforme previsto no item 5 deste Edital.



6.5.2 - Se a inscrição não for homologada, o requerente poderá solicitar recurso, que deverá ser formulado do dia 30 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, até o meio dia, conforme previsto no item 5 deste Edital, a contar do dia da publicação da lista de homologação, mediante requerimento protocolado no setor de Atendimento Feevale, no Câmpus II da Instituição.

## 7 - DA FASE 2 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**7.1** - Os currículos e demais documentos anexados ao formulário de inscrição serão analisados pela Comissão de seleção designada pela ASPEUR/FEEVALE.

## **7.2** - Critérios de avaliação:

- Comprovação da formação exigida através da cópia do diploma da graduação, conforme disposto no item 2.
- Comprovação de inscrição junto ao Conselho Profissional e estar em dia com suas obrigações.
- Análise do currículo em relação aos conhecimentos exigidos, conforme disposto no item 2.
- **7.3** Os candidatos aprovados nesta fase passarão para a Fase 3 em igualdade de condições.

## 8 - DA FASE 3 - ENTREVISTA COLETIVA

- **8.1 -** Os candidatos classificados na FASE 2 serão entrevistados pela Comissão de seleção, em data, horário e local previamente divulgados, no site (<a href="https://www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>), conforme o item 5 deste Edital.
- 8.2 A entrevista será conduzida por representantes indicados pela Aspeur/Feevale.

## 9 - DA FASE 4 - ENTREVISTA INDIVIDUAL



- **9.1** Os candidatos classificados na FASE 3 serão entrevistados pela Comissão de seleção, em data, horário e local previamente divulgado, no site (<a href="www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>).
- 9.2 A entrevista será conduzida por representantes indicados pela Aspeur/Feevale.

## 10 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** - Será divulgada a lista dos selecionados para os cargos e vagas disponíveis, no site (www.feevale.br/editais), conforme o item 5 deste Edital.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação se dará pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- **11.2** A contratação do classificado fica condicionada à comprovação de aptidão, a qual será verificada através de exames médicos admissionais.
- **11.3** Ficará impedido de ser contratado, na forma da lei, o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar.
- **11.4** Ficarão impedidos de participar do processo seletivo, funcionários do quadro de pessoal Aspeur/Feevale e ex-funcionário com menos de 6 meses desde o último vínculo com a Instituição.
- **11.5** Fica impedido de assumir o cargo, o candidato que não realizar a entrega de toda documentação exigida neste edital, conforme Anexo I, na data estipulada pelo edital.

# 12 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR PARA ADMISSÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS QUE A LEGISLAÇÃO EXIGIR

Os documentos exigidos pela Aspeur/Feevale para a contratação dos candidatos convocados estão previstos no "Cadastro de Empregado", conforme Anexo I do presente Edital.



#### 13 - VALIDADE

- 13.1 O prazo de validade para o aproveitamento dos candidatos classificados corresponderá a 12 meses, contados a partir da data de publicação da homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Aspeur/Feevale.
- 13.2 Visando suprir eventual necessidade, a Instituição se reserva o direito de formar um cadastro reserva.
- 13.3 O referido cadastro reserva não gera direito a vaga, tendo como propósito apenas a formação deste cadastro.

## 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

A rescisão contratual e o desligamento do candidato selecionado para o projeto poderá ocorrer a qualquer tempo, especialmente, mas não exclusivamente, caso não sejam atendidas quaisquer das obrigações acima mencionadas, bem como em razão de comportamento inadequado do candidato selecionado, cancelamento do convênio com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, término do projeto, caso fortuito ou força maior e/ou ainda qualquer outra circunstância não prevista neste Edital ou no contrato que será celebrado com o candidato selecionado, nos moldes dispostos nos artigos da CLT, inclusive imotivadamente.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Não haverá recurso administrativo de reconsideração em nenhuma das fases deste processo seletivo, exceto o previsto na Cláusula 6.5.2.
- **15.2** O não comparecimento do candidato classificado em qualquer uma das fases, na data e horário divulgado no site (<a href="www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>), implicará na sua desclassificação, não cabendo recurso ou agendamento de novo horário.
- **15.3** Os candidatos serão aproveitados observando-se, estritamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO e de acordo com as necessidades da Aspeur/Feevale.



- **15.4** A habilitação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas facultará a sua admissão, se for o caso, segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, e às possibilidades da Aspeur/Feevale, permanecendo os eventuais selecionados em cadastro reserva.
- **15.5** A Aspeur/Feevale poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.
- **15.6** O prazo para a apresentação dos documentos exigidos no item 12 é, impreterivelmente, até o dia 12/12/2018, sob pena do candidato classificado não ser contratado.
- **15.7**. Estando apto no exame admissional e com a documentação regularizada, o candidato classificado deverá assumir, imediatamente, suas funções no projeto, salvo outras deliberações por parte da Aspeur/Feevale.
- 15.8 No impedimento de o candidato assumir a vaga no prazo previsto, esse deverá protocolar justificativa plausível na Aspeur/Feevale no prazo de 24 horas subsequentes à publicação da listagem de Convocação para contratação. Nesse caso fica a critério da Aspeur/Feevale convocá-lo novamente, desde que o Processo Seletivo se encontre em vigor e todos os candidatos dos respectivos cargos e vagas tenham sido convocados em primeira chamada. No caso de não atendimento ao ato convocatório no prazo previsto e não ocorrendo a comunicação por escrito, o candidato será eliminado do processo. Em caso de desistência da vaga ou do não atendimento ao ato convocatório, no prazo previsto, caberá à Aspeur/Feevale o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- **15.9** O candidato classificado deverá comunicar, por escrito, à Aspeur/Feevale, qualquer mudança de endereço, e-mail e telefone, sob pena de, não sendo encontrado, ser considerado desistente deste Processo Seletivo. A alteração de endereço deverá ser protocolada, exclusivamente, no setor de Atendimento da Universidade Feevale, no Câmpus II, Endereço: Rodovia ERS 239, número 2755, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo.
- **15.10** Ocorrendo, por parte do candidato, desistência, ou desatendimento de requisito legal ou regulamentar, poderá a Aspeur/Feevale substituir o desistente, convocando o próximo candidato classificado para preenchimento da vaga, pelo prazo restante de que trata a Lei e o contrato firmado.



- **15.11** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por meio de uma errata ou Edital Complementar a ser publicada no site da Feevale (<a href="www.feevale.br/editais">www.feevale.br/editais</a>).
- **15.12** Em caso de não preenchimento da vaga prevista no presente edital, a Universidade Feevale poderá efetuar as contratações de forma direta e imediata, sem que tenha que efetuar nova publicação de edital, conforme legislação vigente.
- **15.13** Os casos omissos e não contemplados neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Aspeur/Feevale.

Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo e-mail <u>projetosproppex@feevale.br</u>, e ainda pelo telefone (51) 3586-8800, ramal 9012.

João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão- PROPPEX

Novo Hamburgo, 13 de novembro de 2018.



## **ANEXO I**

## DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - FUNCIONÁRIO

( ) Carteira de trabalho (CTPS);	
( ) Cópia do número do PIS/PASEP;	
( ) Exame de Saúde com Médico do Trabalho da FEEVALE dia//	
hora: no Campus II;	
( ) 02 Fotocópias da carteira de identidade (frente e verso);	
( ) 02 Fotocópias do CPF (frente e verso);	
() 02 Fotocópias da conta de luz, água ou telefone fixo atualizada (do mês anterior com	
CEP e em nome do admitido ou com declaração simples do titular da conta no verso da	
mesma);	
( ) Fotocópia do título de eleitor (frente e verso);	
( ) Fotocópia do certificado militar (frente e verso);	
( ) Fotocópia da carteira do SUS;	
( ) Fotocópia da certidão de casamento <b>ou</b> nascimento;	
( ) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;	
( ) Fotocópia da caderneta de vacinação de filhos menores de 07 anos;	
( ) Fotocópia do comprovante de frequência escolar de filhos com idade de 08 a 14 anos;	
( ) Fotocópia do Certificado de formação técnica, se houver;	
( ) Fotocópia do comprovante de escolaridade <b>completo</b> ;	
( ) Fotocópia do comprovante de escolaridade <b>em andamento</b> , se houver;	
( ) Fotocópia da contribuição sindical do ano vigente, se houver (contracheque com a	
comprovação ou cópia das anotações gerais da Carteira de Trabalho);	
( ) Fotocópia do registro no conselho, se exercer a mesma função na Instituição;	
( ) 01 Foto 3X4 (não necessária caso já houver cadastro na instituição);	

Obs: Os documentos solicitados são de extrema importância para o processo da contratação. Portanto, o setor de Recursos Humanos não iniciará esse processo enquanto não receber todos os documentos Solicitados.